

Santos Dumont, 13 de abril de 2022

Ofício nº: 1304/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

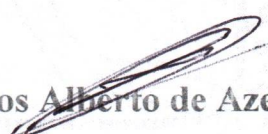
Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminhamos o incluso projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente



Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Luciano Gomes
Presidente da Câmara Municipal
SANTOS DUMONT-MG



Tarcisio Garcia Ferreira
20/04/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

MENSAGEM

Santos Dumont – MG, 13 de abril de 2022

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O referido projeto dispõe sobre as prioridades e as metas da administração pública municipal; a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração dos orçamentos e suas alterações; as despesas com pessoal e encargos sociais, as alterações na legislação tributária e outras matérias de natureza orçamentária.

O projeto prevê, ainda, a fixação de limite para as despesas do Legislativo Municipal, conforme determinação da Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000.

A especificação dos programas que darão corpo a essas prioridades bem como às metas que se pretende alcançar em 2023 constará do projeto de lei orçamentária a ser remetido à Câmara Municipal em consonância com o Plano Plurianual.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de lei nº 39/2022

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 2023 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2023, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

Parágrafo Único - Com a finalidade de assegurar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE) Lei federal 13005/2014 e no Plano Municipal de educação (PME) constituem-se também prioridades a previsão orçamentária para a universalização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

educação infantil pré-escolar, a elevação da alfabetização da população acima de 15 anos para 93.5% e a existência de plano de carreira para profissionais da educação Básica.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
- VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I – mensagem;
- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS
ALTERAÇÕES**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Parágrafo Único - " Respeitadas as programações de ação da administração Pública Municipal e as respectivas metas físicas para o período compreendido no Plano Plurianual, serão autorizados a inclusão nesta lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, de emendas parlamentares equitativas, no limite de 1,2% (Um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, observando-se obrigatoriamente ainda as seguintes condições:

I - Devem atender a condições contidas na lei de diretrizes orçamentárias e nas demais legislação aplicável e, ainda, no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere;

II - Comprovação através de documento técnico de razoabilidade do valor proposto, bem como a compatibilidade do valor com o cronograma de execução do projeto e a demonstração da não existência de fatores que impeçam a conclusão de uma etapa útil;

III - Apresentação de proposta ou plano de Trabalho dentro dos prazos de execução previstos;

IV - Que o Valor priorizado seja suficiente para execução orçamentária da proposta ou do plano trabalho;

V - Que a emenda não seja apresentada de forma inespecífica e genérica.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - Fica autorizado também o remanejamento para reforço de dotações orçamentárias, dentro da mesma ação, Projeto/ atividade, não havendo incidência destas, para o índice de créditos suplementares.

§ 7º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 8º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto do executivo, e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o “caput”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no “caput” somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

**CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Art 34 - Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação,

alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

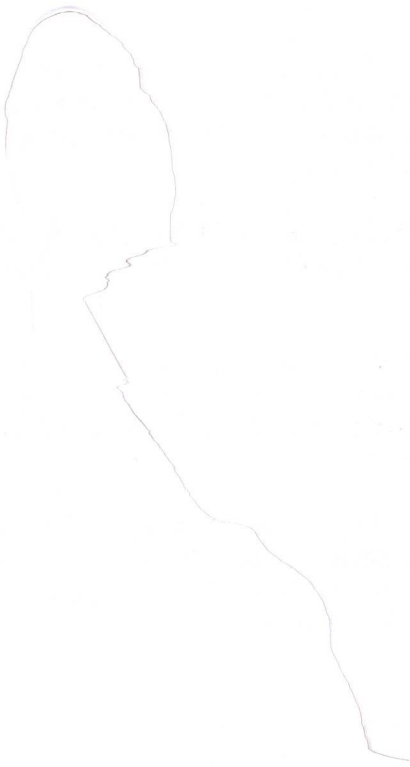
Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual, para execução de determinado elemento de despesa, não configurando

a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2022, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 - Poderá o Poder Executivo criar, alterar, extinguir Secretarias e Departamentos com prévia autorização legislativa, visando atender o interesse público, observando o art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont-MG, 13 de Abril de 2022.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2023

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	116.257.773,34	133.960.992,47	120.220.035,00	124.427.736,26	128.160.568,36	132.005.385,41	
1.1.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.681.680,20	12.052.228,46	11.127.525,00	11.516.988,39	11.862.498,05	12.218.372,97	
1.1.1.0.0.0.0	IMPOSTOS	8.973.697,99	11.292.491,77	10.272.050,00	10.631.571,76	10.950.518,92	11.279.034,47	
1.1.1.2.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.941.116,35	3.442.720,95	3.192.675,00	3.304.418,63	3.403.551,19	3.505.657,72	
1.1.1.2.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.319.716,86	2.518.326,03	2.592.675,00	2.683.418,63	2.763.921,19	2.846.838,82	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.861.531,64	1.991.369,93	2.070.000,00	2.142.450,00	2.206.723,50	2.272.925,21	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros da Receita Principal	6.154,76	6.540,74	5.175,00	5.356,13	5.516,81	5.682,31	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa da Receita Principal	364.976,07	403.514,06	414.000,00	428.490,00	441.344,70	454.585,04	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal	87.054,39	116.901,30	103.500,00	107.122,50	110.336,18	113.646,26	
1.1.1.2.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	621.399,49	924.394,92	600.000,00	621.000,00	639.630,00	658.818,90	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	621.399,49	924.394,92	600.000,00	621.000,00	639.630,00	658.818,90	
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.045.591,34	1.218.662,33	1.055.175,00	1.092.106,13	1.124.869,31	1.158.615,39	
1.1.1.3.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.045.591,34	1.218.662,33	1.055.175,00	1.092.106,13	1.124.869,31	1.158.615,39	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.039.162,30	1.214.683,28	1.050.000,00	1.086.750,00	1.119.352,50	1.152.933,08	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.429,04	3.979,05	5.175,00	5.356,13	5.516,81	5.682,31	
1.1.1.4.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.986.990,30	6.631.108,49	6.024.200,00	6.235.047,00	6.422.098,42	6.614.761,36	
1.1.1.4.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.986.990,30	6.631.108,49	6.024.200,00	6.235.047,00	6.422.098,42	6.614.761,36	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.837.837,15	6.115.257,84	5.800.000,00	6.003.000,00	6.183.090,00	6.368.582,70	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros da Receita Principal	42.427,88	351.675,55	100.000,00	103.500,00	106.605,00	109.803,15	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa da Receita Principal	86.768,89	132.229,43	103.500,00	107.122,50	110.336,18	113.646,26	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal	19.956,38	31.945,67	20.700,00	21.424,50	22.067,24	22.729,25	
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	707.962,21	759.736,69	839.950,00	869.348,25	895.428,70	922.291,56	
1.1.2.1.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	343.508,93	376.845,39	374.200,00	387.297,00	398.915,91	410.883,39	
1.1.2.1.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	137.489,31	184.662,79	124.200,00	128.547,00	132.403,41	136.375,51	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	137.489,31	184.662,79	124.200,00	128.547,00	132.403,41	136.375,51	
1.1.2.1.02.0.0	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	206.019,62	192.182,60	250.000,00	258.750,00	266.512,50	274.507,88	
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	206.019,62	192.182,60	250.000,00	258.750,00	266.512,50	274.507,88	
1.1.2.2.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	364.453,28	382.891,30	465.750,00	482.051,25	496.512,79	511.408,17	
1.1.2.2.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	364.453,28	382.891,30	465.750,00	482.051,25	496.512,79	511.408,17	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	364.453,28	382.891,30	465.750,00	482.051,25	496.512,79	511.408,17	
1.1.3.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	15.525,00	16.068,38	16.550,43	17.046,94	
1.1.3.1.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	15.525,00	16.068,38	16.550,43	17.046,94	
1.1.3.1.53.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	15.525,00	16.068,38	16.550,43	17.046,94	



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2023

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
COMPLEMENTARES						
1.1.3.1.53.0.1 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	15.525,00	16.068,38	16.550,43	17.046,94
1.2.0.0.0.0.0 CONTRIBUIÇÕES	3.263.636,97	3.430.346,55	3.200.000,00	3.312.000,00	3.411.360,00	3.513.700,80
1.2.4.0.0.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.263.636,97	3.430.346,55	3.200.000,00	3.312.000,00	3.411.360,00	3.513.700,80
1.2.4.1.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.263.636,97	3.430.346,55	3.200.000,00	3.312.000,00	3.411.360,00	3.513.700,80
1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.263.636,97	3.430.346,55	3.200.000,00	3.312.000,00	3.411.360,00	3.513.700,80
1.3.0.0.0.0.0 RECEITA PATRIMONIAL	215.679,52	884.114,27	517.500,00	535.612,50	551.680,88	568.231,30
1.3.1.0.0.0.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	133.784,40	134.901,83	155.250,00	160.683,75	165.504,26	170.469,39
1.3.1.1.00.0.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	133.784,40	134.901,83	155.250,00	160.683,75	165.504,26	170.469,39
1.3.1.1.01.0.0 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	133.784,40	134.901,83	155.250,00	160.683,75	165.504,26	170.469,39
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	133.784,40	134.901,83	155.250,00	160.683,75	165.504,26	170.469,39
1.3.2.0.0.0.0 VALORES MOBILIÁRIOS	81.895,12	749.212,44	362.250,00	374.928,75	386.176,62	397.761,91
1.3.2.1.00.0.0 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	81.895,12	749.212,44	362.250,00	374.928,75	386.176,62	397.761,91
1.3.2.1.01.0.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	81.895,12	749.212,44	362.250,00	374.928,75	386.176,62	397.761,91
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	81.895,12	749.212,44	362.250,00	374.928,75	386.176,62	397.761,91
1.6.0.0.0.0.0 RECEITA DE SERVIÇOS	280,00	0,00	20.000,00	20.700,00	21.321,00	21.960,64
1.6.1.0.0.0.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	280,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.6.1.1.00.0.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	280,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.6.1.1.01.0.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	280,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	280,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.6.2.0.0.0.0 SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.6.2.1.00.0.0 SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.6.2.1.02.0.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.6.2.1.02.0.1 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.7.0.0.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.803.480,36	117.213.774,11	105.154.310,00	108.834.710,86	112.099.752,19	115.462.744,78
1.7.1.0.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	60.434.415,63	62.142.615,07	55.881.820,00	57.837.683,71	59.572.814,23	61.359.998,65
1.7.1.1.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.615.588,61	40.926.075,11	39.005.175,00	40.370.356,13	41.581.466,81	42.828.910,81
1.7.1.1.51.0.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	30.595.780,09	40.903.452,80	39.000.000,00	40.365.000,00	41.575.950,00	42.823.228,50
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.067.033,57	37.784.374,51	36.000.000,00	37.260.000,00	38.377.800,00	39.529.134,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.263.026,86	1.656.135,26	1.500.000,00	1.552.500,00	1.599.075,00	1.647.047,25
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.265.719,66	1.462.943,03	1.500.000,00	1.552.500,00	1.599.075,00	1.647.047,25
1.7.1.1.52.0.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	19.788,52	22.622,31	5.175,00	5.356,13	5.516,81	5.682,31
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19.788,52	22.622,31	5.175,00	5.356,13	5.516,81	5.682,31
1.7.1.2.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.756.580,02	893.908,31	684.345,00	708.297,08	729.545,99	751.432,36
1.7.1.2.50.0.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	105.288,96	163.034,90	172.845,00	178.894,58	184.261,41	189.789,25
1.7.1.2.50.0.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	105.288,96	163.034,90	172.845,00	178.894,58	184.261,41	189.789,25



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2023

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021		2023	2024	2025
1.7.1.2.51.0.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.199.723,28	481,65	100.000,00	103.500,00	106.605,00	109.803,15
1.7.1.2.51.0.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.199.723,28	481,65	100.000,00	103.500,00	106.605,00	109.803,15
1.7.1.2.52.0.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	451.567,78	730.391,76	411.500,00	425.902,50	438.679,58	451.839,96
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	451.567,78	730.391,76	411.500,00	425.902,50	438.679,58	451.839,96
1.7.1.3.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.603.446,20	18.057.007,03	13.800.000,00	14.283.000,00	14.711.490,00	15.152.834,71
1.7.1.3.50.0.0 REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.603.446,20	18.057.007,03	13.750.000,00	14.231.250,00	14.658.187,50	15.097.933,13
1.7.1.3.50.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.398.311,44	5.283.684,48	5.600.000,00	5.796.000,00	5.969.880,00	6.148.976,40
1.7.1.3.50.2.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	5.195.642,74	11.838.733,73	7.000.000,00	7.245.000,00	7.462.350,00	7.686.220,50
1.7.1.3.50.3.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	611.970,27	648.315,50	700.000,00	724.500,00	746.235,00	768.622,05
1.7.1.3.50.4.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	274.273,32	274.273,32	300.000,00	310.500,00	319.815,00	329.409,45
1.7.1.3.50.5.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	12.000,00	12.000,00	150.000,00	155.250,00	159.907,50	164.704,73
1.7.1.3.50.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	7.111.248,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal - Principal	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
1.7.1.4.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?	1.493.794,75	1.471.837,29	1.693.750,00	1.753.031,25	1.805.622,19	1.859.790,86
1.7.1.4.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	971.181,27	1.021.631,99	1.242.000,00	1.285.470,00	1.324.034,10	1.363.755,12
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	971.181,27	1.021.631,99	1.242.000,00	1.285.470,00	1.324.034,10	1.363.755,12
1.7.1.4.52.0.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	425.744,00	386.076,00	390.000,00	403.650,00	415.759,50	428.232,29
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	425.744,00	386.076,00	390.000,00	403.650,00	415.759,50	428.232,29
1.7.1.4.53.0.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	96.869,48	64.129,30	51.750,00	53.561,25	55.168,09	56.823,13
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	96.869,48	64.129,30	51.750,00	53.561,25	55.168,09	56.823,13
1.7.1.4.99.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.7.1.6.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.261.391,05	487.334,15	438.500,00	453.847,50	467.462,93	481.486,81
1.7.1.6.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.261.391,05	487.334,15	438.500,00	453.847,50	467.462,93	481.486,81



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2023

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
SOCIAL - FNAS							
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.261.391,05	487.334,15	438.500,00	453.847,50	467.462,93	481.486,81
1.7.1.7.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	60.050,00	62.151,75	64.016,30	65.936,80
1.7.1.7.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	20.050,00	20.751,75	21.374,30	22.015,53
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	20.050,00	20.751,75	21.374,30	22.015,53
1.7.1.7.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	31.050,00	31.981,50	32.940,95
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	30.000,00	31.050,00	31.981,50	32.940,95
1.7.1.7.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.7.1.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		306.453,18	200.000,00	207.000,00	213.210,01	219.606,30
1.7.1.9.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	7.703.635,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
1.7.1.9.51.0.1	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/97 - Principal	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
1.7.1.9.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.703.635,00	306.453,18	150.000,00	155.250,00	159.907,51	164.704,72
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	7.703.635,00	306.453,18	150.000,00	155.250,00	159.907,51	164.704,72
1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.704.144,39	34.058.053,03	29.117.240,00	30.136.343,40	31.040.433,70	31.971.646,74
1.7.2.1.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL						
1.7.2.1.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	19.764.715,71	24.728.318,67	23.931.750,00	24.769.361,25	25.512.442,09	26.277.815,36
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.023.967,66	20.258.661,06	19.000.000,00	19.665.000,00	20.254.950,00	20.862.598,50
1.7.2.1.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	15.023.967,66	20.258.661,06	19.000.000,00	19.665.000,00	20.254.950,00	20.862.598,50
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.541.159,32	4.211.984,45	4.650.000,00	4.812.750,00	4.957.132,50	5.105.846,48
1.7.2.1.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	4.541.159,32	4.211.984,45	4.650.000,00	4.812.750,00	4.957.132,50	5.105.846,48
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	159.806,62	232.509,36	230.000,00	238.050,00	245.191,50	252.547,25
1.7.2.1.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	159.806,62	232.509,36	230.000,00	238.050,00	245.191,50	252.547,25
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.782,11	25.163,80	51.750,00	53.561,25	55.168,09	56.823,13
1.7.2.3.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	39.782,11	25.163,80	51.750,00	53.561,25	55.168,09	56.823,13
1.7.2.3.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.712.423,28	8.895.412,67	4.500.000,00	4.657.500,00	4.797.225,00	4.941.141,75
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.712.423,28	8.895.412,67	4.500.000,00	4.657.500,00	4.797.225,00	4.941.141,75
1.7.2.4.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			4.500.000,00	4.657.500,00	4.797.225,00	4.941.141,75
1.7.2.4.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	80.000,00	82.800,00	85.284,00	87.842,53
		0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.660,50	10.980,32



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2023

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
SUS - Principal							
TRANSFÊRENCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A							
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO							
Principal							
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	40.000,00	41.400,00	42.642,00	43.921,26
1.7.2.4.51.0.1		0,00	0,00	40.000,00	41.400,00	42.642,00	43.921,26
1.7.2.4.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	30.000,00	31.050,00	31.981,50	32.940,95
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	30.000,00	31.050,00	31.981,50	32.940,95
1.7.2.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL						
1.7.2.9.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	227.005,40	434.321,69	605.490,00	626.682,15	645.482,61	664.847,10
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	176.386,80	192.112,80	235.000,00	243.225,00	250.521,75	258.037,40
1.7.2.9.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	176.386,80	192.112,80	235.000,00	243.225,00	250.521,75	258.037,40
		0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
1.7.2.9.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF						
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.618,60	242.208,89	320.490,00	331.707,15	341.658,36	351.908,12
1.7.4.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.618,60	242.208,89	320.490,00	331.707,15	341.658,36	351.908,12
1.7.4.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	711.577,75	417.944,78	155.250,00	160.683,75	165.504,26	170.459,39
1.7.4.1.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	711.577,75	417.944,78	155.250,00	160.683,75	165.504,26	170.459,39
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	711.577,75	417.944,78	155.250,00	160.683,75	165.504,26	170.459,39
1.7.5.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.953.342,59	20.595.161,23	20.000.000,00	20.700.000,00	21.321.000,00	21.960.630,00
1.7.5.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	15.953.342,59	20.595.161,23	20.000.000,00	20.700.000,00	21.321.000,00	21.960.630,00
1.7.5.1.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	15.953.342,59	20.595.161,23	20.000.000,00	20.700.000,00	21.321.000,00	21.960.630,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Principal	15.953.342,59	20.595.161,23	20.000.000,00	20.700.000,00	21.321.000,00	21.960.630,00
1.7.5.9.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	293.036,29	380.529,08	200.700,00	207.724,51	213.956,24	220.374,92
1.9.1.0.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	632,99	1.272,32	15.525,00	16.068,38	16.550,43	17.046,94
1.9.1.1.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	632,99	1.272,32	15.525,00	16.068,38	16.550,43	17.046,94
1.9.1.1.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	632,99	1.272,32	15.525,00	16.068,38	16.550,43	17.046,94
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	632,99	1.272,32	15.525,00	16.068,38	16.550,43	17.046,94
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	115.299,46	263.085,96	105.175,00	108.856,13	112.121,81	115.485,46
1.9.2.1.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	5.175,00	5.356,13	5.516,81	5.682,31
1.9.2.1.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	5.175,00	5.356,13	5.516,81	5.682,31
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.175,00	5.356,13	5.516,81	5.682,31
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	115.297,46	263.085,96	100.000,00	103.500,00	106.605,00	109.803,15



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2023

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		
		2020	2021		2022		2023	2024	2025
1.9.2.2.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	115.297,46	263.085,96		100.000,00		103.500,00	106.605,00	109.803,15
1.9.2.3.00.0.0	RESSARCIMENTOS	115.297,46	263.085,96		100.000,00		103.500,00	106.605,00	109.803,15
1.9.2.3.99.0.0	OUTROS RESSARCIMENTOS	2,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	2,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.103,84	116.170,80		80.000,00		82.800,00	85.284,00	87.842,52
1.9.9.9.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	177.103,84	116.170,80		80.000,00		82.800,00	85.284,00	87.842,52
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	177.103,84	116.170,80		80.000,00		82.800,00	85.284,00	87.842,52
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	177.103,84	116.170,80		80.000,00		82.800,00	85.284,00	87.842,52
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.695.955,49	4.525.236,91		557.000,00		576.495,06	593.789,82	611.603,56
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00		30.000,00		31.050,00	31.981,50	32.940,95
2.1.1.9.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00		30.000,00		31.050,00	31.981,50	32.940,95
2.1.1.9.99.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00		30.000,00		31.050,00	31.981,50	32.940,95
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00		30.000,00		31.050,00	31.981,50	32.940,95
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00		30.000,00		31.050,00	31.981,50	32.940,95
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00		50.000,00		51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.2.1.3.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00		50.000,00		51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.2.1.3.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00		50.000,00		51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00		50.000,00		51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00		50.000,00		51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.695.955,49	4.525.236,91		477.000,00		493.695,06	508.505,82	523.761,03
2.4.1.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.890.955,49	3.43.724,00		303.500,00		314.122,50	323.546,18	333.252,58
2.4.1.1.50.0.0	FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	401.613,00	243.724,00		0,00		0,00	0,00	0,00
		383.873,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	30.832,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	353.041,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.740,00	243.724,00		0,00		0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	17.740,00	219.724,00		0,00		0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	24.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.289.342,49	0,00		303.500,00		314.122,50	323.546,18	333.252,58
2.4.1.4.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00		103.500,00		107.122,50	110.336,18	113.646,26
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	0,00		103.500,00		107.122,50	110.336,18	113.646,26



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2023

ESPECIFICAÇÃO							
		ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Principal							
2.4.1.4.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO						
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.4.1.4.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO						
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.4.1.4.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE						
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.4.1.4.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.289.342,49	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.4.1.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.289.342,49	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		805.000,00	4.181.512,91	173.500,00	179.572,56	184.959,64	190.508,45
2.4.2.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF						
		485.000,00	2.795.706,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS						
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	485.000,00	2.795.706,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	0,00	173.500,00	179.572,56	184.959,64	190.508,45
2.4.2.2.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS						
		0,00	0,00	103.500,00	107.122,56	110.336,14	113.646,24
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	103.500,00	107.122,56	110.336,14	113.646,24
2.4.2.2.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO						
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	20.000,00	20.700,00	21.321,00	21.960,63
2.4.2.2.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES						
		100.000,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
2.4.2.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS						
2.4.2.9.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	220.000,00	1.385.806,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	220.000,00	1.385.806,43	0,00	0,00	0,00	0,00
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.567.959,66	-12.551.241,12	-11.777.035,00	-12.189.231,23	-12.554.908,16	-12.931.555,41
95.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DE FUNDEB	-9.562.349,23	-12.502.028,47	-11.777.035,00	-12.189.231,23	-12.554.908,16	-12.931.555,41
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-5.613.406,43	-7.556.874,60	-7.000.000,00	-7.245.000,00	-7.462.350,00	-7.686.220,50



ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Principal							
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-3.957,60	-4.524,33	-1.035,00	-1.071,23	-1.103,36	-1.136,46
95.1.7.1.9.51.0.1	Dedução da Transferência Financeira do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.004.793,19	-4.051.731,96	-3.800.000,00	-3.933.000,00	-4.050.990,00	-4.172.519,70
95.1.7.2.1.51.0.1	Deduções Da Cota-parte Do Iova - Principal	-908.230,68	-842.395,71	-930.000,00	-962.550,00	-991.426,50	-1.021.169,30
95.1.7.2.1.52.0.1	Deduções Da Cota-parte Do Ipi - Municípios - Principal	-31.961,33	-46.501,87	-46.000,00	-47.610,00	-49.038,30	-50.509,45
98.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DE RETIFICAÇÕES	-5.610,43	-49.212,65	0,00	0,00	0,00	0,00
98.1.1.1.2.50.0.1	Retificação de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-601,06	-1.843,07	0,00	0,00	0,00	0,00
98.1.1.1.2.53.0.1	Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-3.600,00	-10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.1.1.1.4.51.1.1	Retificação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-1.409,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.1.1.2.1.01.0.1	RETIFICAÇÃO TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	-6.524,82	0,00	0,00	0,00	0,00
98.1.7.5.1.50.0.1	Retificação de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	0,00	-30.794,76	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		111.385.769,17	125.934.988,26	109.000.000,00	112.815.000,09	116.199.450,02	119.685.433,56


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2023

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS		EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
		2020		2021	2022		2023	2024		2025
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES									
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.466.388,88		112.623.096,91	102.509.835,76		106.097.680,09	109.280.610,42		112.559.028,76
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	51.173.762,75		57.866.550,44	56.698.506,11		58.682.953,86	60.443.442,44		62.256.745,73
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	56.276,04		56.361,24	85.582,16		88.577,54	91.234,86		93.971,91
3.1.71.00.00		56.276,04		56.361,24	85.582,16		88.577,54	91.234,86		93.971,91
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.117.486,71		57.810.189,20	56.612.923,95		58.594.376,32	60.352.207,58		62.162.773,82
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	1.888.321,66		1.952.545,26	2.010.000,00		2.080.350,00	2.142.760,50		2.207.043,32
3.1.90.03.00	Pensões	296.063,87		335.327,81	320.000,00		331.200,00	341.136,00		351.370,08
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	14.384.118,95		17.828.143,82	16.232.695,00		16.800.839,33	17.304.864,51		17.824.010,44
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.654.677,51		25.451.916,48	26.799.046,45		27.737.013,08	28.569.123,47		29.426.197,17
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.856.326,32		10.075.528,47	10.138.975,00		10.493.839,13	10.808.654,30		11.132.913,93
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	497,09		989,88	60.037,50		62.138,82	64.002,97		65.923,07
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	626.534,55		1.064.878,83	473.805,00		490.388,18	505.099,82		520.252,82
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	410.946,76		1.100.858,65	578.365,00		598.607,78	616.566,01		635.062,99
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.229,31		15,27	20.000,00		20.700,00	21.321,00		21.960,63
3.2.90.00.00		8.229,31		15,27	20.000,00		20.700,00	21.321,00		21.960,63
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	8.229,31		15,27	20.000,00		20.700,00	21.321,00		21.960,63
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	41.284.396,62		54.756.531,20	45.791.329,55		47.394.026,23	48.815.946,98		50.280.322,40
3.3.30.41.00	Contribuições	164.997,46		223.018,54	261.350,00		270.497,26	278.612,17		286.970,53
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	164.997,46		223.018,54	261.350,00		270.497,26	278.612,17		286.970,53
3.3.40.41.00	Contribuições	23.370,61		0,00	30.000,00		31.050,00	31.981,50		32.940,95
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS									
3.3.50.41.00	Contribuições	15.104.378,56		14.809.927,40	12.399.362,50		12.833.340,19	13.218.340,39		13.614.890,61
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	69.386,64		106.994,40	30.000,00		31.050,00	31.981,50		32.940,95
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	15.035.591,92		14.702.933,00	12.369.362,50		12.802.290,19	13.186.358,89		13.581.949,66
3.3.70.41.00	Contribuições	252.176,52		236.953,56	391.519,73		405.222,92	417.379,61		429.901,00
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	151.068,00		136.146,00	187.000,00		193.545,00	199.351,35		205.331,89
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	101.108,52		100.807,56	204.519,73		211.677,92	218.028,26		224.569,11
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.108,52		100.807,56	204.519,73		211.677,92	218.028,26		224.569,11
3.3.90.06.00	Outros Benefícios Assistenciais	25.738.873,47		39.486.631,70	32.709.097,42		33.853.915,86	34.869.533,31		35.915.619,31
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	0,00		0,00	131.000,00		135.585,00	139.652,55		143.842,13
3.3.90.30.00	Material De Consumo	11.670,00		27.032,00	200.605,00		207.626,17	213.854,96		220.270,62
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	4.385.272,27		5.232.835,50	4.049.699,00		4.191.438,47	4.317.181,61		4.446.697,07
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição, Gratuita	3.302,00		39.600,00	63.980,00		66.219,30	68.205,88		70.252,06
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.144.613,27		1.672.495,34	2.096.607,50		2.169.988,76	2.235.088,43		2.302.141,08
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	0,00		8.287,96	34.605,00		35.816,18	36.890,67		37.997,38
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	249.871,38		326.365,26	339.245,00		351.118,58	361.652,13		372.501,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	684.621,00		748.857,27	2.215.685,00		2.293.233,98	2.362.030,99		2.432.891,92
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.129.966,04		25.267.223,19	19.213.891,34		19.886.377,54	20.482.968,87		21.097.457,92
		162.488,34		176.883,58	248.915,00		257.627,03	265.355,83		273.316,51



Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2023

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Auxílio - Alimentação	34.630,00	35.100,00	83.555,00	86.479,43	89.073,80	91.746,01
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.093.747,94	1.314.751,46	1.833.350,00	1.897.517,25	1.954.442,77	2.013.076,06
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	525.703,61	568.973,46	435.860,00	451.115,10	464.648,56	478.588,01
Sentenças Judiciais	1.668.012,26	1.539.687,72	821.000,00	849.735,00	875.227,05	901.483,86
Despesas de Exercícios Anteriores	14.297,02	2.651,02	57.200,00	59.202,00	60.978,07	62.807,41
Indenizações e Restituições	18.729,82	1.520.155,81	83.899,58	86.836,07	89.441,14	92.124,37
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO COM CONSÓRCIO PÚBLICO	611.948,52	1.005.732,13	800.000,00	828.000,00	852.840,00	878.425,20
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611.948,52	1.005.732,13	800.000,00	828.000,00	852.840,00	878.425,20
DESPESAS DE CAPITAL	8.341.679,12	10.067.659,29	6.440.164,24	6.665.570,00	6.865.537,10	7.071.503,22
INVESTIMENTOS	7.843.137,33	9.752.375,52	5.948.414,24	6.156.608,75	6.341.307,01	6.531.546,22
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.480,44	1.492,20	2.754,24	2.850,64	2.936,16	3.024,24
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.480,44	1.492,20	2.754,24	2.850,64	2.936,16	3.024,24
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.480,44	1.492,20	2.754,24	2.850,64	2.936,16	3.024,24
APLICAÇÕES DIRETAS	7.841.656,89	9.750.883,32	5.945.660,00	6.153.758,11	6.338.370,85	6.528.521,98
Obras E Instalações	5.445.956,05	7.620.631,06	4.509.385,00	4.667.213,48	4.807.229,88	4.951.446,77
Equipamentos E Material Permanente	2.395.700,84	2.130.252,26	1.386.275,00	1.434.794,63	1.477.838,47	1.522.173,63
Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	161.750,00	167.411,25	172.433,59	177.606,60
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	161.750,00	167.411,25	172.433,59	177.606,60
Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	161.750,00	167.411,25	172.433,59	177.606,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	498.541,79	315.283,77	330.000,00	341.550,00	351.796,50	362.350,40
APLICAÇÕES DIRETAS	498.541,79	315.283,77	330.000,00	341.550,00	351.796,50	362.350,40
Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	330.000,00	341.550,00	351.796,50	362.350,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58
TOTAL GERAL	100.808.067,80	122.690.756,20	109.000.000,00	112.815.000,09	116.199.450,02	119.685.433,56


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2023

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS		EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.466.388,68	112.623.096,91	102.509.835,76	106.097.680,09	109.280.610,42	112.559.028,76	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.173.762,75	57.866.550,44	56.698.506,11	58.682.953,86	60.443.442,44	62.256.745,73	
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	56.276,04	56.361,24	85.582,16	88.577,54	91.234,86	93.971,91	
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	56.276,04	56.361,24	85.582,16	88.577,54	91.234,86	93.971,91	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	56.276,04	56.361,24	85.582,16	88.577,54	91.234,86	93.971,91	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.117.486,71	57.810.189,20	56.612.923,95	58.594.376,32	60.352.207,58	62.162.773,82	
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	1.888.321,66	1.952.545,26	2.010.000,00	2.080.350,00	2.142.760,50	2.207.043,32	
3.1.90.03.00	Pensões	296.063,87	335.327,81	320.000,00	331.200,00	341.136,00	351.370,08	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	14.384.118,95	17.828.143,82	16.232.695,00	16.800.839,33	17.304.864,51	17.824.010,44	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.654.677,51	25.451.916,48	26.799.046,45	27.737.013,08	28.569.123,47	29.426.197,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.856.326,32	10.075.528,47	10.138.975,00	10.493.839,13	10.808.654,30	11.132.913,93	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	497,09	989,88	60.037,50	62.138,82	64.002,97	65.923,07	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	626.534,55	1.064.878,83	473.805,00	490.388,18	505.099,82	520.252,82	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	410.946,76	1.100.858,65	578.365,00	598.607,78	616.566,01	635.062,99	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.229,31	15,27	20.000,00	20.700,00	21.321,00	21.960,63	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.229,31	15,27	20.000,00	20.700,00	21.321,00	21.960,63	
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	8.229,31	15,27	20.000,00	20.700,00	21.321,00	21.960,63	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.284.396,62	54.756.531,20	45.791.329,65	47.394.026,23	48.815.846,98	50.280.322,40	
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	164.997,46	223.018,54	261.350,00	270.497,26	278.612,17	286.970,53	
3.3.30.41.00	Contribuições	164.997,46	223.018,54	261.350,00	270.497,26	278.612,17	286.970,53	
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	23.370,61	0,00	30.000,00	31.050,00	31.981,50	32.940,95	
3.3.40.41.00	Contribuições	23.370,61	0,00	30.000,00	31.050,00	31.981,50	32.940,95	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.104.978,56	14.809.927,40	12.399.362,50	12.833.340,19	13.218.340,39	13.614.890,61	
3.3.50.41.00	Contribuições	69.386,64	106.994,40	30.000,00	31.050,00	31.981,50	32.940,95	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.035.591,92	14.702.933,00	12.369.362,50	12.802.290,19	13.186.358,89	13.581.949,66	
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	252.176,52	236.953,56	391.519,73	405.222,92	417.379,61	429.901,00	
3.3.70.41.00	Contribuições	151.068,00	136.146,00	187.000,00	193.545,00	199.351,35	205.331,89	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	101.108,52	100.807,56	204.519,73	211.677,92	218.028,26	224.569,11	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	101.108,52	100.807,56	204.519,73	211.677,92	218.028,26	224.569,11	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.738.873,47	39.486.631,70	32.709.097,42	33.853.915,86	34.869.533,31	35.915.619,31	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	131.000,00	135.585,00	139.652,55	143.842,13	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	11.670,00	27.032,00	200.605,00	207.626,17	213.854,96	220.270,62	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	4.385.272,27	5.232.835,50	4.049.699,00	4.191.438,47	4.317.181,61	4.446.697,07	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	3.302,00	39.600,00	63.980,00	66.219,30	68.205,88	70.252,06	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	1.144.613,27	1.672.495,34	2.096.607,50	2.169.988,76	2.235.088,43	2.302.141,08	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	8.287,96	34.605,00	35.816,18	36.890,67	37.997,38	
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	249.871,38	326.365,26	339.245,00	351.118,58	361.652,13	372.501,70	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	684.621,00	748.857,27	2.215.685,00	2.293.233,98	2.362.030,99	2.432.891,92	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.129.966,04	25.267.223,19	19.213.891,34	19.886.377,54	20.482.968,87	21.097.457,92	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	162.488,34	176.883,58	248.915,00	257.627,03	265.355,83	273.316,51	



Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2023

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS		EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	
3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	34.630,00	35.100,00	83.555,00	86.479,43	89.073,80	91.746,01	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.093.747,94	1.314.751,46	1.833.350,00	1.897.517,25	1.954.442,77	2.013.076,06	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	525.703,61	568.973,46	435.860,00	451.115,10	464.648,56	478.588,01	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.668.012,26	1.539.687,72	821.000,00	849.735,00	875.227,05	901.483,86	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.297,02	2.651,02	57.200,00	59.202,00	60.978,07	62.807,41	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	18.729,82	1.520.155,81	83.899,58	86.836,07	89.441,14	92.124,37	
3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO COM CONSÓRCIO PÚBLICO	611.948,52	1.005.732,13	800.000,00	828.000,00	852.840,00	878.425,20	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611.948,52	1.005.732,13	800.000,00	828.000,00	852.840,00	878.425,20	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.341.679,12	10.067.659,29	6.440.164,24	6.665.570,00	6.865.537,10	7.071.503,22	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.843.137,33	9.752.375,52	5.948.414,24	6.156.608,75	6.341.307,01	6.531.546,22	
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.480,44	1.492,20	2.754,24	2.850,64	2.936,16	3.024,24	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.480,44	1.492,20	2.754,24	2.850,64	2.936,16	3.024,24	
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.480,44	1.492,20	2.754,24	2.850,64	2.936,16	3.024,24	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.841.656,89	9.750.883,32	5.945.660,00	6.153.758,11	6.338.370,85	6.528.521,98	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.445.986,05	7.620.631,06	4.509.385,00	4.667.213,48	4.807.229,88	4.951.446,77	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	2.395.700,84	2.130.252,26	1.386.275,00	1.434.794,63	1.477.838,47	1.522.173,63	
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58	
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	161.750,00	167.411,25	172.433,59	177.606,60	
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	161.750,00	167.411,25	172.433,59	177.606,60	
4.5.90.61.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	161.750,00	167.411,25	172.433,59	177.606,60	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	498.541,79	315.283,77	330.000,00	341.550,00	351.796,50	362.350,40	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	498.541,79	315.283,77	330.000,00	341.550,00	351.796,50	362.350,40	
4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58	
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58	
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.302,50	54.901,58	
TOTAL GERAL		100.808.067,80	122.690.756,20	109.000.000,00	112.815.000,09	116.199.450,02	119.685.433,56	

Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal



AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

EXERCÍCIO: - 2023

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	112.815.000,09	109.000.000,08	0,014	116.199.450,02	109.000.000,01	0,013	119.685.433,56	109.000.000,05	0,013
Receita Primária (I)	112.357.271,34	108.557.750,08	0,014	115.727.989,40	108.557.750,01	0,013	119.199.829,12	108.557.750,04	0,013
Despesa Total	112.815.000,09	109.000.000,08	0,014	116.199.450,02	109.000.000,01	0,013	119.685.433,56	109.000.000,05	0,013
Despesa Primária (II)	112.452.750,09	108.650.000,08	0,014	115.826.332,52	108.650.000,01	0,013	119.301.122,53	108.650.000,05	0,013
Resultado Primária (III) = (I - II)	-95.478,75	-92.250,00	0,000	-98.343,12	-92.250,00	0,000	-101.293,41	-92.250,00	0,000
Resultado Nominal	-631.634,29	-610.274,67	0,000	-975.325,61	-914.896,68	0,000	-1.329.327,66	-1.210.646,19	0,000
Dívida Pública Consolidada	952.196,78	919.996,88	0,000	656.020,40	615.374,88	0,000	350.958,73	319.625,37	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-24.994.110,16	-24.148.898,70	-0,003	-26.068.675,75	-24.453.520,70	-0,003	-27.175.478,31	-24.749.270,22	-0,003

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023			2024			2025		
	Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			3,50			3,00		
	Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			829.411.480.000,00			934.723.630.000,00		

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0661	Valor Corrente / 1,0980


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

EXERCÍCIO: - 2023

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS			METAS REALIZADAS			VARIações	
	2021	% PIB	% RCL	2021	% PIB	% RCL	VALOR	%
Receita Total	97.525.000,00	13,2561	-966,4553	125.934.988,26	17,1177	-1.247,9931	28.409.988,26	29,1310
Receita Primária (I)	96.695.000,00	13,1433	-958,2301	125.185.775,82	17,0159	-1.240,5686	28.490.775,82	29,4646
Despesa Total	97.525.000,00	13,2561	-966,4553	122.690.756,20	16,6767	-1.215,8434	25.165.756,20	25,8044
Despesa Primária (II)	96.259.250,00	13,0840	-953,9119	122.375.457,16	16,6339	-1.212,7188	26.116.207,16	27,1311
Resultado Primária (III) = (I - II)	435.750,00	0,0000	-4,3182	2.810.318,66	0,4410	-27,8498	2.374.568,66	544,9383
Resultado Nominal	-3.140.183,66	-0,4268	31,1187	23.833.614,94	3,2396	-236,1868	26.973.798,60	-858,9879
Dívida Pública Consolidada	-1.608.004,02	-0,2186	15,9350	-1.235.280,66	-0,1679	12,2414	372.723,36	-23,1793
Dívida Consolidada Líquida	-11.478.124,31	-1,5602	113,7462	23.833.614,94	3,2396	-236,1868	35.311.739,25	-307,6438


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com As Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

EXERCÍCIO: - 2023

	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	%
Receita Total	94.000.000,00	99.700.000,00	6,063	109.000.000,00	9,328	112.815.000,09	3,500	116.199.450,02	3,000	119.685.433,56	0,030	0,030
Receita Primária (I)	93.200.000,00	99.050.000,00	6,276	108.557.750,00	9,598	112.357.271,34	3,500	115.727.989,40	3,000	119.199.829,12	0,030	0,030
Despesa Total	94.000.000,00	99.700.000,00	6,063	109.000.000,00	9,328	112.815.000,09	3,500	116.199.450,02	3,000	119.685.433,56	0,030	0,030
Despesa Primária (II)	92.780.000,00	99.180.000,00	6,898	108.650.000,00	9,548	112.452.750,09	3,500	115.826.332,52	3,000	119.301.122,53	0,030	0,030
Resultado Primária (III) = (I - II)	420.000,00	-130.000,00	-130,952	-92.250,00	-29,038	-95.478,75	3,500	-98.343,12	3,000	-101.293,41	0,030	0,030
Resultado Nominal	-2.130.571,62	-3.140.183,66	47,386	580.303,25	-118,480	-631.634,29	-208,846	-975.325,61	54,413	-1.329.327,66	0,363	0,363
Dívida Pública Consolidada	309.565,91	-1.608.004,02	-619,438	1.067.840,32	-166,408	952.196,78	-10,829	656.020,40	-31,104	350.958,73	-0,465	-0,465
Dívida Consolidada Líquida	-4.023.939,86	-11.478.124,31	185,245	-20.332.133,11	77,138	-24.994.110,16	22,929	-26.068.675,75	4,299	-27.175.478,31	0,042	0,042

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	%
Receita Total	91.528.724,44	94.526.650,92	3,275	100.431.566,32	6,246	109.000.000,08	8,531	109.000.000,01	0,000	109.000.000,05	0,000	0,000
Receita Primária (I)	90.749.756,57	93.910.378,87	3,482	100.024.081,37	6,510	108.557.750,08	8,531	108.557.750,01	0,000	108.557.750,04	0,000	0,000
Despesa Total	91.528.724,44	94.526.650,92	3,275	100.431.566,32	6,246	109.000.000,08	8,531	109.000.000,01	0,000	109.000.000,05	0,000	0,000
Despesa Primária (II)	90.340.798,44	94.033.633,28	4,087	100.109.079,64	6,460	108.650.000,08	8,531	108.650.000,01	0,000	108.650.000,05	0,000	0,000
Resultado Primária (III) = (I - II)	408.958,13	-123.254,40	-130,139	-84.998,27	-31,038	-92.250,00	8,531	-92.250,00	0,000	-92.250,00	0,000	0,000
Resultado Nominal	-2.074.558,53	-2.977.242,17	43,512	534.685,91	-117,959	-610.274,67	-214,137	-914.896,68	49,915	-1.210.646,19	0,323	0,323
Dívida Pública Consolidada	301.427,37	-1.524.566,04	-605,782	983.897,94	-164,536	919.996,88	-6,494	615.374,88	-33,111	319.625,37	-0,480	-0,480
Dívida Consolidada Líquida	-3.918.149,81	-10.882.534,10	177,746	-18.733.834,63	72,145	-24.148.898,70	28,905	-24.453.520,70	1,261	-24.749.270,22	0,012	0,012


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Página: 1 de 1

LDO 2023

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Resultado Acumulado	84.076.987,45	100,00	69.783.806,73	100,00	53.136.282,99	100,00
TOTAL	84.076.987,45	100,00	69.783.806,73	100,00	53.136.282,99	100,00

Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont

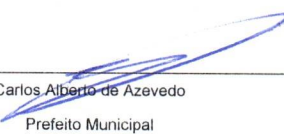
Estado de Minas Gerais

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter...

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EXERCÍCIO: - 2023

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	4.227.196,32
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	412.196,23
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	3.815.000,09
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.815.000,09
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOPCC(V) = (III-IV)	3.815.000,09


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

Entidade : Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Risco Outros Passivos Contingentes

Providência

Passivos Contingentes

Valor

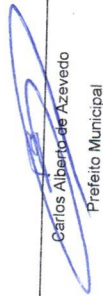
51.750,00

Valor da Providência

51.750,00

Total das Providências

51.750,00


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 1 de 2

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2023

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	92.466.388,68	0,00
2021	112.623.096,91	21,80
2022	102.509.835,76	-8,98
2023	106.097.680,09	3,50
2024	109.280.610,42	3,00
2025	112.559.028,76	3,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	51.173.762,75	0,00
2021	57.866.550,44	13,08
2022	56.698.506,11	-2,02
2023	58.682.953,86	3,50
2024	60.443.442,44	3,00
2025	62.256.745,73	3,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	8.229,31	0,00
2021	15,27	-99,81
2022	20.000,00	*** **
2023	20.700,00	3,50
2024	21.321,00	3,00
2025	21.960,63	3,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	41.284.396,62	0,00
2021	54.756.531,20	32,63
2022	45.791.329,65	-16,37
2023	47.394.026,23	3,50
2024	48.815.846,98	3,00
2025	50.280.322,40	3,00

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	8.341.679,12	0,00
2021	10.067.659,29	20,69
2022	6.440.164,24	-36,03
2023	6.665.570,00	3,50
2024	6.865.537,10	3,00
2025	7.071.503,22	3,00



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 2 de 2

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

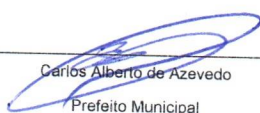
EXERCÍCIO: - 2023

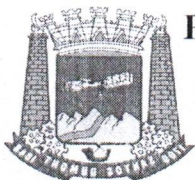
INVESTIMENTOS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	7.843.137,33	0,00
2021	9.752.375,52	24,34
2022	5.948.414,24	-39,01
2023	6.156.608,75	3,50
2024	6.341.307,01	3,00
2025	6.531.546,22	3,00

INVERSÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	161.750,00	0,00
2023	167.411,25	3,50
2024	172.433,59	3,00
2025	177.606,60	3,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	498.541,79	0,00
2021	315.283,77	-36,76
2022	330.000,00	4,67
2023	341.550,00	3,50
2024	351.796,50	3,00
2025	362.350,40	3,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	50.000,00	0,00
2023	51.750,00	3,50
2024	53.302,50	3,00
2025	54.901,58	3,00


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	- Manutenção do <i>site</i> e demais serviços de Informática - Manutenção das atividades do Corpo legislativo - Informatização do arquivo - Assessoria jurídica e contábil - Participação em seminários, fóruns, congressos e cursos - Aquisição de materiais didáticos para criação de Biblioteca da Câmara dos Vereadores - Centro de atenção ao cidadão - Escolas de Cidadania - Manutenção do plano de cargos e carreira - Programa de capacitação de funcionários e vereadores; - Parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública com a Finalidade de emissão de documento de Identidade ao Cidadão. - Divulgação institucional e oficial dos atos do legislativo. - Manutenção das Homenagens, Recepções e Festividades :(Moção de Aplauso , Cidadão Benemérito, Mérito Legislativo , Medalha Consciência Negra , Mestre Dunga e Posse) - Implantação de digitalização dos documentos do Legislativo. - Realização de Audiências Públicas, incentivando a participação popular. - Aquisição de Imóveis para construção da sede do legislativo
----	-------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	- Construção da Sede Própria do Legislativo - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o corpo Legislativo - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para os Setores Administrativo - Realização de Estágios - Contratação de Assessores para Vereadores - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Criação do Selo e Título Empresa Cidadã - Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem.
----	-------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	- Elaboração da reforma administrativa. - Aquisição de equipamentos. - Informatização da Prefeitura. - Manutenção de convênios e formalização de contratos. - Manutenção, ampliação e renovação da frota automotiva. - Manutenção, reforma e ampliação dos imóveis do Município - Manutenção e ampliação do “site” da Prefeitura Municipal - Contribuição P/ Associação de Municípios - Manutenção do Controle Interno - Manutenção de Convênios Com Polícia Civil, Militar e Bombeiros Voluntários. - Concessão de Diárias a servidores Municipais para tratar de assuntos de interesse do município ou em participação de cursos, congressos, simpósios etc). - Despesas com estadia e hospedagem de autoridades. - Contratação de estagiários. - Criação do informativo e do jornal oficial do município. - Realização de concurso público. - Contratação e manutenção de empresas de consultoria. - Contratos de locação de imóveis. - Implantação do setor de comunicação. - Aquisição e distribuição de comendas e medalhas em eventos. - Manutenção de Conselhos - Programa de capacitação de funcionários.
----	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	- Manutenção da Controladoria Geral do Município. - Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Combate à corrupção e à Impunidade. - Prioridade na tramitação de processos administrativos para Idosos. - Elaboração e Implementação do Plano de Cargos , Carreira e Salários para os servidores de provimento efetivo. - Implantação da Ouvidoria Geral do Município
----	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

03	PROCURADORIA JURÍDICA	- Manutenção de convênio para funcionamento do Poder Judiciário - Prestação de serviços de advocacia através do serviço de assistência jurídica gratuita e Conselho Tutelar conforme demanda - Pagamentos de precatórios e despesas processuais - Planejar , segundo a LRF, os Riscos Fiscais para o Município - Cobrança e ou execução judicial da dívida ativa do Município - Contratação de assessoria - Manutenção de Convênios - Participação de cursos especializados, congressos, fórum e seminários. - Manutenção do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.
----	--------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

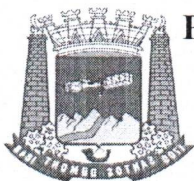
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

04	FAZENDA	- Acompanhar apuração do VAF - Criação do departamento de cobrança com equipe de fiscalização integrada - Reformulação da Legislação Tributária - Criação de projetos que visem aumentar a receita do município - Contratação de empresa para cobrança de dívida ativa - Modernização e informatização dos Serviços de Administração Tributária com finalidades de elevar a arrecadação tributaria do Município. - Recadastramento imobiliário para correção, inclusão ou exclusão de arruamentos e imóveis em geral. - Atualização do cadastro econômico – ISS. - Implantação do programa de educação fiscal.
----	---------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	- Absorção gradativa da demanda do Ensino Infantil - Atendimento da demanda da Educação Básica, Incluindo a Educação Especial. - Convênio com a APAE - Programa de atendimento da Educação e Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Manutenção de convênios com o MEC, FNDE e QUESE - Programa de equipamento, reforma e expansão da rede física escolar municipal - Ampliação e reforma do atual prédio da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer - Construção de Escolas - Manutenção dos Conselhos - Programa de informatização da rede escolar municipal - Programa de alimentação escolar - Programas de capacitação de funcionários, professores e pedagogos - Manutenção de convênios e parcerias com Universidade, Faculdades ou centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos, consultorias ligadas à área de educação. - Programa de educação profissional – Manutenção e Ampliação do CEMEP - Criação do “Centro de Recursos Didáticos” - Programa de Transporte Escolar Urbano e Rural.
----	---------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

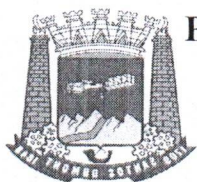
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	- Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino - Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico - Criação do Informativo para os servidores da educação, cultura, esporte e lazer. - Revisão do Plano decenal. - Apoio a bibliotecas escolares. - Aquisição de Veículos. - Aquisição de Imóveis. - Subvenções Sociais. - Manutenção de convênios diversos. - Apoio à pesquisa escolar através da Internet e a Inclusão Digital. - Inclusão do Leite na Merenda Escolar das Escolas Municipais. - Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes de 3º Grau. - Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo. - Manutenção de Curso Popular Pré-Vestibular e Preparatório para o Enem e demais - Programa de combate a violência contra os profissionais da educação - Ações de Enfrentamento da violência nas Escolas Municipais em favor dos estudantes e profissionais da educação. - Programa de Fomento a ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e extensão - Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino - Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico
----	---------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	- Contribuição para União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação – UNDIME. - Revisão do Plano decenal. - Apoio a bibliotecas escolares. - Aquisição de Veículos. - Aquisição de Imóveis. - Subvenções Sociais. - Modernização Administrativa. - Realização de Concurso Público. - Manutenção de convênios diversos. - Apoio à pesquisa escolar através da Internet e a Inclusão Digital. - Inclusão do Leite na Merenda Escolar das Escolas Municipais. - Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes de 3º Grau. - Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo. - Manutenção de Curso Popular Pré-Vestibular e Preparatório para o Enem e demais - Programa de combate a violência contra os profissionais da educação - Ações de Enfrentamento da violência nas Escolas Municipais em favor dos estudantes e profissionais da educação. - Programa de fomento a ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e extensão
----	---------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	- Criação do Conselho Municipal de Ciência, Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Extensão - CMCPTIE - Criação, Implementação e Manutenção de Centro Municipal Multiprofissionais - Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares ligados à área da educação , no país ou no Exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	- Implantação de programas de informação e educação à população - Aquisição de livros para a Biblioteca Pública - Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem e sonorização. - Criação de uma rede de bibliotecas públicas nos bairros e distritos - Reforma, ampliação e informatização da Biblioteca Municipal, incluindo acervo. - Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Lazer - Programas de equipamento e otimização do Centro Cultural - Programas de incentivo a leitura. - Manutenção de Convênios - Subvenções Sociais - Manutenção do Conservatório Musical - Manutenção e divulgação dos valores históricos, artísticos e culturais do Município. - Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural. - Implantação da Biblioteca Virtual. - Programa de Incentivo as atividades físicas para 3ª Idade.
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	- Manutenção de Ruas do lazer e Criação do Festival da Canção. - Aquisição de equipamentos para Biblioteca Municipal. - Manutenção do Sistema Municipal de Cultura - Manutenção de Prédios históricos e culturais.
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

07	SAÚDE	- Construção de Unidades Básicas de Saúde - Ampliação, Manutenção e reforma de unidades básicas de saúde já existentes - Apoio ao Pronto Socorro do Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, visando a prestação de serviços médicos hospitalares e atendimento de urgência e emergência - Apoio a entidades que atuam direta e indiretamente na atenção à saúde municipal - Intensificação dos programas de saúde vigentes e criação de outros - Intensificação e criação do programa domiciliar - Aquisição de equipamentos para os setores da Secretaria de Saúde. - Aquisição de Imóveis para atendimento aos serviços de Saúde. - Informatização de todos os setores da área de saúde - Aquisição de veículos - Implementação de programas de atenção à saúde - Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde existentes - Manutenção do Programa Saúde da Mulher - Manutenção de convênios - Implementação de programas de capacitação profissional - Promoção e melhoria da saúde do trabalhador (PST) Programa de saúde - Manutenção da Vigilância Sanitária - Manutenção da Vigilância em Saúde - Subvenções Sociais - Construção do Pronto Atendimento à
----	-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

		Saúde - Implantação de Novas Unidades do Programa Saúde da Família - Manutenção da Casa da Criança - Manutenção dos Conselhos - Ações de Combate a Pandemia Covid-19 - Criação, implementação e Manutenção de Centro Integrado de Reabilitação - CIR - Criação, implementação e manutenção de Centro de Referência da Pessoa Idosa - CERPI
07	SAÚDE	- Adquirir e Distribuir Medicamentos de Uso Corrente, Visando atender a população. - Colocação de banheiros químicos em eventos populares. - Implantação de serviços diferenciados em cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia e endocrinologia. - Descentralização da vacinação Adulto e Infantil - Criação do Centro de Vigilância em saúde ambiental e Zoonoses. - Manutenção do C.E.O - Implantação dos PSFs Saúde Bucal da Família (PSB's) - Implantação do NASF (Núcleo de Assistência Saúde da Família); - Manutenção do Programa das infecções sexualmente transmissíveis (DST/AIDS) - Ampliação dos serviços de fisioterapia para as comunidades. - Implantação de Serviço de Fonoaudióloga - Manutenção do Programa de Nutrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

	SAÚDE	Alimentar e o sistema de informação (SISVAM) - Criação de Ouvidoria de Saúde. - Manutenção dos serviços de atendimento móvel de Urgência (SAMU) - Manutenção das ações de prevenção em saúde bucal nas escolas do Ensino Fundamental. - Aquisição de gabinetes Odontológicos - Manutenção do Programa Saúde do Idoso - Manutenção do Programa Saúde em Casa – PSC - Implantação do programa Farmácia para Todos - Criação e Manutenção do Programa de correção do Estrabismo e da Ambliopia infantil. - Criação e Manutenção do Programa Alerta Jovem de prevenção da gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência, drogas. - Criação do Banco de Medicamentos. - Adequação das equipes de socorro com plantão 24 horas, munida de profissionais especializados de saúde. - Manutenção do serviço de Transporte Semanal dos doadores junto ao Hemominas - Manutenção da Frota de veículos da Saúde. - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde. - Implementação dos serviços de transporte sanitário - Manutenção do serviço de saúde Mental (centro de atenção Psicossocial - Caps I)
--	-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

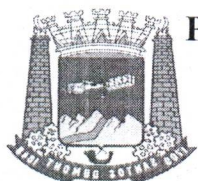
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

		- Criação e Implantação do centro de atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) - Compra de ventiladores Pulmonares Volumétricos para serem usados a disposição do Hospital de Misericórdia de Santos Dumont.
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

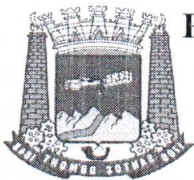
ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	- Diagnóstico Participativo-Censo Rural; - Plano de desenvolvimento rural sustentável; - Programa de Eletrificação Rural-cadastro único; - Recuperação e conservação das estradas vicinais - Recuperação das estradas vicinais - Análise gratuita do solo; - Assistência técnica direcionada; - Criação de consórcio ou linha de crédito para compra de insumos; - Criar espaço para funcionamento da sede do CMDRS ; - Levantamento e cadastro das propriedades que possuam nascente de água; - Promover cursos de qualificação e aprendizagem rural; - Programa de parceria para aquisição de tanques comunitários de resfriamento de leite; - Emissão de certificado e cadastro rural; - Elaborar folder, cartilhas e informativo destinado aos trabalhadores rurais; - Promover encontros e seminários de orientação e informação sobre os programas estadual, federal e municipal. - Realização da conferência municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - Criar infra-estrutura para funcionamento do departamento de Economia Solidária; - Criar espaço para funcionamento das unidades de produção; - Criar espaço para comercialização dos produtos solidário,
----	--------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	- Realização de feira municipal dos produtos e serviços solidários; - Garantir transporte para associações e cooperativas participarem das feiras regional e estadual; - Promover cursos profissionalizantes em parceria com FAT e outras instituições; - Estabelecer convênios com faculdades, centros universitários e instituições afins. - Implantar centro de formação cidadã alternativo em parceria com Ação Social, Orçamento Participativo e sociedade civil organizada; - Promover seminário Municipal de Economia Popular Solidária; - Promover encontros regionais para criação e fortalecimento da rede de comercialização; - Elaborar projetos de aquisição de computadores para inclusão digital das cooperativas e associações; - Consolidação do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária; - Participação nos Fóruns Regional Zona da Mata, Estadual e Nacional de Economia Solidária. - Elaborar folder, cartilhas e informativo solidário. - Manutenção do convênio com a EMATER. - Inseminação artificial; - Melhoria do solo rural; - Contribuições a entidades; - Incentivo a produção e a comercialização de alimentos;
----	--------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	- Estruturar a Coordenadoria de Planejamento Urbano e Preservação Ambiental - Implantar o Sistema Municipal de Meio Ambiente - Implantar a Agenda 21 - Desenvolver e implantar o Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos - Ordenar o Uso e Ocupação do Solo da cidade e seus eixos de crescimento através da criação e implantação das Leis Urbanísticas Básicas e do Plano Diretor. - Melhorar e preservar a qualidade dos indicadores ambientais: ar, água, solo através de Planos de Gestão de Recursos Naturais, da Lei Municipal de Meio Ambiente e da implantação de uma fiscalização ambiental. - Criar e cuidar de áreas de preservação ambiental permanente e Unidades de Conservação Ambiental - Melhorar a qualidade da paisagem urbana do Município através de projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos. - Monitorar as áreas de risco ambiental para evitar a sua ocupação pelas populações de baixa renda e melhorar a qualidade ambiental dos assentamentos precários. - Reurbanizar as áreas de interesse coletivo da cidade com projetos de requalificação estética e adequação funcional e propor a construção de novas áreas.
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	- Construção de Campos de Futebol - Construção e Manutenção de Quadras Poliesportiva - Construção de Nova Pista de Skate - Manutenção da Pista de Skate - Manutenção de incentivo financeiro a atletas: Bolsa Atleta - Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Lazer - Fundo Municipal do Conselho Municipal da Juventude - Implantação do Conselho Municipal da Juventude -
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	- Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Setor - Criação do Plano Diretor - Elaboração de Planos e Projetos destinados a captar os recursos disponíveis - Elaboração de Planos e Projetos para as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal - Implementação de programas que visem o desenvolvimento tecnológico das atividades municipais - Manutenção de Convênios - Manutenção de Conselhos - Manutenção de Convênios e parcerias com Universidades, Faculdades e/ou Centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos - Terceirização de Serviços - Coordenação das atividades de modernização administrativa Municipal - Programas de capacitação de funcionários. Programas de capacitação de funcionários - Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no País ou no exterior - Elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas de natureza econômica, social e urbanística - Programas e Projetos de desenvolvimento setorial e global do Município
----	--------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	- Implantação de Sistema de Informação dos dados estatísticos do Município - Elaboração e coordenação das propostas orçamentárias, sendo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária dos órgãos da Administração Municipal. - Cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento municipal - Elaboração, acompanhamento, controle, avaliação revisão e atualização, em articulação com o Gabinete do Prefeito, do Plano de Governo - Atividades para integrar o Planejamento Municipal com o Estadual e Federal - Automatização dos procedimentos administrativos - Apoiar tecnicamente as Secretarias nas tarefas de planejamento - Promover a preparação de estudos sobre normas e estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho da administração municipal - Assessorar e acompanhar a implantação de novos métodos e processos, planos, programas e projetos - Promover treinamentos, palestras, seminários e cursos para os diversos setores da administração municipal - Estruturação, implantação e acompanhamento físico-financeiro dos Planos, Programas e Projetos de desenvolvimento a cargo do Governo Municipal
----	--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	- Implantação de critérios e métodos de acompanhamento e avaliação de desempenho das unidades administrativas da Prefeitura e do seu Pessoal - Implantação de planos e métodos visando o aumento da eficiência e eficácia dos diversos órgãos da administração municipal - Planejamento e gerência das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura Municipal
----	--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- Manutenção e Construção de vias e estradas vicinais - Manutenção e Construção de estradas no perímetro urbano - Construção de obras de arte (pontes etc). - Construção e manutenção de parques infantis - Terceirização de serviços - Construção de loteamentos - Construção de casas populares - Serviços de Terraplenagem - Celebração de convênios - Obras de Contenção de Encostas - Obras de infra-estrutura Pavimentação asfáltica e calçamento poliédrico - Construção Mata-burros - Aquisição de Imóveis de domínio Público e Patrimonial - Plano de recapeamento de vias. - Construção e Manutenção de Praças. - Reestruturação da Garagem Municipal para abrigar a SMO. - Limpeza e desobstrução de redes pluviais e de esgoto. - Construção de redes e galerias de captação de águas pluviais. - Obras de rede de distribuição de água potável. - Construção e manutenção de poços artesianos. - Canalização e limpeza de rios, córregos e canais. - Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.
----	---------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos. - Revitalização e Manutenção do Cemitério Municipal - Construção, Manutenção e reformas de praças e jardins. - Aquisição de Equipamentos. - Manutenção da Limpeza Pública - Operacionalização da Coleta Seletiva do lixo Urbano. - Serviços de Terraplenagem. - Implantação da Guarda Municipal. - Terceirização de Serviços. - Revitalização e Manutenção do Parque da Lagoa. - Revitalização e manutenção do Rio das Fosses. - Manutenção e Revitalização do espaço Turístico da Ponte Preta. - Padronização da Feira Livre. - Aquisição de placas para logradouros públicos. - Criação do Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil no âmbito do Município de Santos Dumont. - Construção do desvio ligando a Rua Maquinista João Mendes (Rua da Feira) à Rua Ayssar Salomão Couri - Manutenção da Iluminação Pública - Aquisição, Construção e/ou instalação de Bicicletários.
----	---------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Apoio às Creches Comunitárias - Desenvolvimento de projetos voltados aos portadores de deficiência física e ao idoso - Apoio e desenvolvimento de projetos ligados ao menor e ao adolescente - Remissão de IPTU total ou parcial condicionada à observância de todos os requisitos legais - Distribuição de passes de ônibus urbanos para pessoas sem recursos, que estejam fazendo tratamentos médicos como fisioterapias, tratamento mental ou que sejam portadores de enfermidades como insuficiência cardíaca, artrose, osteoporose e similares, que não possam ser beneficiadas pela Lei do Passe Livre - Implantação de programas direcionados a construção de habitações populares, inclusive em parcerias - Formação, em parceria, com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil de uma equipe de profissionais a fim de realizarem atendimentos em casas que proporcionem riscos de desabamento, fazendo levantamentos, plantas e planilhas de materiais a serem utilizados na recuperação das referidas habitações - Implantação do Agente Municipal de atendimento SINE/MG - Acompanhamento do PROJER - Suporte à Comissão Municipal de Emprego - Distribuição de cestas básicas - Apoio às Associações de bairros - Apoio a entidades filantrópicas.
----	--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Assistência aos candidatos a recebimento de Benefício de Prestação Continuada, e em acatamento as normas enviadas pela SEDESE, acompanhamento do processo de revisão e avaliação do referido benefício. - Ajuda de funeral para pagamento de urna popular - Emissão de carteirinhas de passe livre para pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais - Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes a suas cidades natais - Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes e um acompanhante para tratamento médico e exames noutras cidades - Implantação do programa “Inverno sem frio” com a distribuição de agasalhos a comunidade carente - Realização de campanhas promocionais em parcerias com grupos diversos - Desenvolvimento de projetos em parcerias com o governo federal e estadual - Manutenção dos Conselhos Municipais - Planejamento das Ações , inclusive com preenchimento das fichas sócio-econômicas. - Manutenção do programa PETI. - Subvenções sociais. - Manutenção de Convênios.
----	--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Construção de um centro de reestruturação comportamental e psicológica, para menores infratores. - Manutenção de uma casa de passagem para andarilhos. - Construção de um abrigo para crianças e adolescentes órfãos, abandonados e em situação de risco. - Desenvolvimento de Programa de Amparo aos Servidores Municipais. - Manutenção e ampliação do CRAS - Auxílio para a recuperação de moradias de risco - Manutenção do Programa Sentinela - Manutenção de conselhos - Criação do Programa Bolsa Transporte Intermunicipal para Estudantes - Apoio ao transporte a estudantes carentes para as cidades de Juiz de Fora e Barbacena. - Manutenção de políticas públicas em defesa dos portadores de transtorno do Espectro Autista (TEA) e emissão de carteira de identidade dos portadores - Distribuição de vale transporte de ônibus urbanos para crianças e Adolescentes carentes que diariamente cursam em instituições de Assistência Social e residem em localidades distantes da Instituição
----	--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

14	GOVERNO	- Interlocutor com toda a Comunidade - Coordenação do orçamento Participativo - Implementação das Políticas Públicas para juventude
----	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

15	TRANSPORTE E TRÂNSITO	- Manutenção dos Serviços de Sinalização de Trânsito. - Revitalização e Manutenção do Terminal Rodoviário. - Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - Criação e Organização de Serviços de Moto frete e Moto taxi, no âmbito do Município de Santos Dumont. - Controle, Guarda e Gestão de toda a Frota Municipal - Execução Direta ou Indireta dos Serviços de Transporte Coletivos Urbanos. - Elaboração de Políticas para Controle do Trânsito Municipal - Manutenção e Implantação de Abrigos para os usuários de Transporte coletivos Urbano e Rural - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Secretaria - Criação e Manutenção da JARI -Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Municipalização do Trânsito
----	-----------------------	---